



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Chamamento Público** para a aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar**, pelo período de 12 (doze) meses. A contratação destina-se à complementação do cardápio da alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo PNAE para os alunos das instituições do Sistema Municipal de Ensino, conforme descrição e quantitativos constantes no item 2, parte integrante deste instrumento.

1.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, caracterizado como contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e regulamentação específica dada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, além do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para compor o cardápio da alimentação escolar de todos os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, visando atender ao art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e às diretrizes da **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, que determina a aplicação de, no mínimo, **45% dos recursos financeiros** repassados pelo FNDE na compra direta de produtos da agricultura familiar. A medida visa garantir:

- a) **Alimentação Saudável:** O emprego de alimentos variados, frescos, seguros e *in natura*, respeitando a cultura, a sazonalidade e os hábitos alimentares locais.
- b) **Desenvolvimento Sustentável:** O apoio socioeconômico aos pequenos produtores e cooperativas da região.

1.3. DOS VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3.1 Em estrita observância às regras do PNAE e da **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, os preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar **são fixos e definidos previamente pela Administração Pública**, não havendo disputa de preços ou lances entre os proponentes.

1.3.2. O valor a ser pago ao agricultor familiar será o preço médio de mercado apurado por meio de pesquisa prévia nas feiras locais, redes de comercialização e órgãos oficiais de assistência técnica, cujas especificações e valores constam detalhadamente na Planilha de Itens e Preços (Anexo deste TR), garantindo total publicidade e transparência ao certame.

1.3.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

1.4. DISPONIBILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 10 Unidade: 1001 Programas de Trabalho: Natureza de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo Fonte: 1552 – Transferências de Recursos do FNDE – PNAE Ficha:

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

O produto integrante do presente Termo de Referência é classificado como bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, “bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A quantidade e especificação dos itens estão relacionados nas planilhas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.	Abóbora madura	KG	2.204	5,12	11.284,48
2.	Aipim comum	KG	2978	5,73	17.063,94
3.	Alface lisa	KG	3563	14,71	52.411,73
4.	Banana prata	KG	11.472	8,46	97.053,12
5.	Inhame chinês	KG	332	9,79	3.250,28
6.	logurte polpa de frutas, diversos sabores, acondicionado em embalagem original com no mínimo 90g	UN	36.800	1,95	71.760,00
7.	Ovo caipira	DZ	3.460	17,08	59.096,80
8.	Tomate extra A	KG	8.268	8,75	72.345,00
					384.265,35

2.1.1. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela nutricionista desta Secretaria, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Informações complementares e Condição de entrega dos itens

2.2.1. Os gêneros deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, as terças-feiras, nos locais abaixo relacionados:

Escola Municipal Casimiro Moreira da Fonseca – Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01

– Fundos – Bairro Verdes Campos;

Creche Municipal Célia Bairral – Ponte Seca, próximo às casinhas populares;

Centro de Educação Infantil Professora Leonor Vilela Rebello – Rua Júlio Pereira;

Creche Municipal Renato de Alvim Padilha – Avenida Malvina dos Santos Faria;

Creche Escola Municipal José de Souza Fagundes – Curva dos Fagundes;

Creche M. Vovó Maria Wérber de Oliveira Sardinha/Escola Mda Vereador Francisco de Souza – Porto das Barcas;

Escola M^{da} Rômulo Sardinha – Porto das Barcas;



2.4.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e o agricultor terá o prazo impreterível de 03 (três) dias para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

2.4.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;

2.4.4. Tipo de empenho: Estimativo;

2.4.5. Prazo de fornecimento: 12 meses;

2.4.6. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento deles;

2.4.7. O pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja o ordenador de despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O instrumento equivalente poderá ser feito da seguinte forma:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

3.4. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar deste procedimento, somente:

- **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Ativo (CAF Físico);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- **Grupos Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais, onde cada integrante possui o seu próprio **CAF Ativo (CAF Físico)**;
- **Grupos Formais:** Agricultores familiares organizados em pessoas jurídicas (cooperativas e associações) detentores do **CAF Jurídico Ativo**.

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola nas formas acima descritas, em estrita conformidade com o **Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026**.

4.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) – O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- **I** - Cópia do documento de identidade oficial com foto e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **II** - **Extrato do CAF Físico Ativo** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **III** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchido e assinado pelo agricultor participante;
- **IV** - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (conforme o tipo de alimento);
- **V** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. GRUPO INFORMAL - O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- **I** - Cópia do documento de identidade oficial com foto e inscrição no CPF do organizador/representante do grupo;
- **II** - **Extrato do CAF Físico Ativo de cada agricultor familiar** integrante do grupo participante, emitido nos últimos 60 dias;
- **III** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes;
- **IV** - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- **V** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. GRUPO FORMAL - O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- **I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** - **Extrato do CAF Jurídico Ativo** da associação ou cooperativa, emitido nos últimos 60 dias;
- **III** - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Social (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- **IV** - Cópias do Estatuto Social vigente e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;
- **V** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- **VI** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos exclusivamente pelos associados/cooperados vinculados à entidade;
- **VII** - Declaração firmada pelo representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (limite anual estabelecido pelo FNDE);
- **VIII** - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.3.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata imediatamente após o término do prazo de recebimento dos envelopes. O resultado preliminar da seleção e classificação será publicado em até **1 (um) dia útil** após a realização da sessão. Decorrido o prazo recursal legal, o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a assinatura do(s) contrato(s) ou instrumento equivalente.

4.3.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) e classificado(s) em estrita observância aos critérios de prioridade estabelecidos pelo **art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026**.

Devem constar, obrigatoriamente, nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

- a) O nome, o CPF e o número do **CAF Físico** (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de **Fornecedor Individual ou Grupo Informal**;
- b) O CNPJ e o número do **CAF Jurídico** da organização produtiva, quando se tratar de **Grupo Formal**.

4.3.3 Constatada a ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou do projeto de venda durante a sessão pública, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão e conceder o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para que o proponente promova a regularização ou anexe os documentos complementares necessários, desde que não haja alteração do objeto e dos quantitativos propostos, em conformidade com as regras de saneamento previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. 1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.5. Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.2.1. O agricultor se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

5.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de



propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.2.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.6. O agricultor sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.2.7. Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

5.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.

5.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.

5.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.2.11. Será de responsabilidade do agricultor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.3. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.3.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



5.3.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.3.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.4.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Pagamento

5.5.1. O agricultor deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.5.2. O pagamento será efetuado pelo PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.



5.5.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.5.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa desta Secretaria, em processo próprio.

5.5.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.5.6. Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

5.5.7. Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

5.5.8. A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

6.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. REMUNERAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.1. O agricultor deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.

7.2. Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos nos seguintes dados:

**“Prefeitura Municipal de Aperibé
Rua Vereador Airton Leal Cardoso, s/nº
Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 36.288.900/001 – 23”**

7.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, portanto fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, caracterizado como contratação direta por Dispensa de Licitação

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Jaqueline Sousa Moura Moraes
Cargo/Função: Assessoramento Administrativo
Matrícula: 428

Elaborador do cardápio e da estimativa para a aquisição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Nome: Cristiane Igrejas Noronha
Cargo/Função: Nutricionista
Matrícula: 4289

Aperibé, 16 de julho de 2026.

Adriana Mota de Castro – Matrícula 0394

Secretária Municipal de Educação.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.